



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1196/2022. DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2023."

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 81.879.155,27 (oitenta e um milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 56.402.655,27; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 25.476.500,00

ARTIGO 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	73.869.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.416.000,00
Receita de Contribuição	505.000,00
Receita Patrimonial	809.500,00
Receita de Serviços	82.000,00
Transferências Correntes	66.997.500,00
Outras Receitas Correntes	59.000,00
Receitas Redutoras	-8.069.000,00
TOTAL	65.800.000,00
Receitas de Capital	16.079.155,27
Operação de Crédito	5.000.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	10.979.155,27
TOTAL	81.879.155,27



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	2.347.000,00
04- Administração	7.122.500,00
08- Assistência	1.954.500,00
10- Saúde	19.271.000,00
12- Educação	33.232.155,27
13- Cultura	667.000,00
15- Urbanismo	7.144.000,00
18- Gestão Ambiental	96.000,00
20- Agricultura	856.000,00
23- Comércio e Serviços	106.000,00
26- Transporte	4.127.000,00
27- Desporto e Lazer	985.000,00
28- Encargos Especiais	1.971.000,00
99-Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL	81.879.155,27

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	2.347.000,00
1.01- Câmara Municipal	2.347.000,00
2. Poder Executivo	79.532.155,27
2.01 - Gabinete do Pref. Dependências	4.744.500,00
2.02 - Serv. Mun. Finanças	6.659.000,00
2.03 - Serv. Mun. Educação	33.232.155,27
2.04 - Serv. Mun. Esportes e Recreação	985.000,00
2.05 - Serv. Urbanos	7.144.000,00
2.06 - Serv. Mun. de Saúde	19.271.000,00
2.07 - Serv. Mun. de Estradas Rodagem	4.127.000,00
2.08 - Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	952.000,00
2.09 - Fundo Mun. de Assistência Social	1.644.500,00
2.10 - Serviço Municipal de Cultura e Turismo	773.000,00
TOTAL	81.879.155,27



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

ARTIGO 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal,

a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

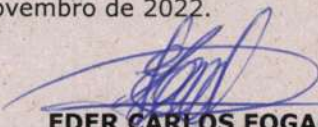
V - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos e limites do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

ARTIGO 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

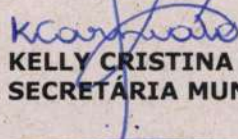
ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 24 de Novembro de 2022.



EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.



KELLY CRISTINA CARNIATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP